



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 111/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADIRLEIA DENES BROERING - ME

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ADIRLEIA DENES BROERING – ME devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.691.746/0001-38, sediada na Rua São Tomaz de Aquino, nº 225, Trindade, em Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Adirléia Denes Broering , devidamente inscrita no CPF sob o nº032.207.359-67, firmam o presente TERMO ADITIVO de Contrato, decorrente do Pregão nº 98/2017 – ARP 19/2017, de acordo com o Processo nº 23080.12123/2017-01, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2018 a 03/07/2019 de acordo com o que faculta a cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total anual estimado de R\$ 156.127,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa 339039; Fonte: 8100000000.

4

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 11 de junho de 2018.

Jair Napoleão Filho

*CPF: 342.374.379-49

(Pró-reitor de Administração)

Adirléia Denes Broering

CPF: 032.207.359-67

(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1

Nome Maria Carolina Santiago

CPF 076.191.429-32

Testemunha 2

Nome Salva

CPF

824552109-44

2